



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

**Gabinete da Procuradora Maria Cecília Borges
DESPACHO**

Representação n. 737.786

Apenso: Representação n. 737.802

À Coordenadoria de Apoio Operacional do Ministério Público de Contas (CAOP)

Tratam os autos de representação ofertada a esta Corte aos 22/08/2007, acerca de possíveis irregularidades no edital de concorrência pública n. 003/2007, promovida pela Prefeitura Municipal de Ubá, tendo por objeto a concessão de transporte coletivo regular de passageiros.

Foram os autos encaminhados ao Gabinete desta Procuradora aos 17/08/2017, para parecer.

Nos termos do art. 2º da Resolução n. 11/2014 do Ministério Público de Contas, verifica-se a ocorrência do instituto da prevenção, haja vista que o Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria foi o primeiro membro a se manifestar nos presentes autos, conforme f. 627/663.

Diante do exposto, deve a CAOP adotar as providências necessárias à redistribuição do feito ao Procurador Glaydson Santo Soprani Massaria, devendo ainda a Procuradora que abaixo subscreve, em face do princípio constitucional da publicidade (CF/88, art. 37, *caput*), ser informada quanto aos procedimentos que vierem a ser realizados.

Belo Horizonte, 11 de setembro de 2017.

Maria Cecília Borges
Procuradora do Ministério Público / TCE-MG